



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 379/2018 - LEG

EMENTA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a título de correção salarial de 3,55% (três vírgula, cinquenta e cinco cento), nas seguintes conformidades, passando a vigor a partir de 1º de abril de 2018.

a	Prefeito	16.464,45
b	Vice-prefeito	6.005,90
c	Secretários Municipais	3.727,80

§ Único – A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:- Janeiro a Dezembro de 2017 e Janeiro e Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A atualização é com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 317/2016, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 17 de abril de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 19/04/2018 Jornal Tribuna do Norte Edição nº 8159 - Pág. C09
